

**Art. 2º** Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Varginha, especialmente na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo abaixo discriminados:

QUANTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÍVEL
2	NOMENCLATURA Oficial de Administração	NÍVEL E-10

**Parágrafo único.** As atribuições dos respectivos cargos efetivos constam em legislação própria.

**Art. 3º** O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro consta do Anexo Único desta Lei, não existindo aumento de despesa, tendo em vista a compatibilidade de gastos entre a criação e a extinção dos cargos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 15 de dezembro de 2023; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
LEONARDO VINHAS CIACCI
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
<b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b>
WADSON SILVA CAMARGO
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA</b>
JULIANA DE PAULA MENDONÇA
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>

**ANEXO ÚNICO**  
**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

**LEI Nº 7.196**  
**DESPESA DO TIPO CONTINUADA**

**OBJETO DA DESPESA:** Criação de cargos na Estrutura da Administração Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município de Varginha.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:** Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2023.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:** Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

**METAS DE RESULTADOS FISCAIS:** A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso, advém da redução permanente das despesas pela extinção de cargos efetivos.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:** Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo o valor da extinção em confronto com a criação dos cargos.

**COMPARATIVO DE DESPESAS E RECEITAS COM A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS:**

- **RECEITA COM A EXTINÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS:** R\$ 3.416,32/ mês (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

- **DESPESAS COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS:** R\$ 3.416,32/ mês (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 15 de dezembro de 2023.

Vérdi Lúcio Melo  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 7.197, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÔE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica extinto do Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC o seguinte cargo efetivo:

QUANTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÍVEL
1	NOMENCLATURA Auxiliar de Serviços Públicos	NÍVEL E-01

**Parágrafo único.** A extinção do cargo acima mencionado tem por objetivo adequar o número de profissionais necessários à manutenção das atividades prestadas pela SEDUC.

**Art. 2º** Fica criado na estrutura administrativa do Município de Varginha, especialmente na Secretaria Municipal de Educação, o seguinte cargo de provimento efetivo abaixo discriminados:

QUANTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÍVEL
1	NOMENCLATURA Auxiliar de Serviços Públicos/Servente Escolar	NÍVEL E-01

**Parágrafo único.** As atribuições dos respectivos cargos efetivos constam em legislação própria.

**Art. 3º** O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, consta do Anexo Único desta Lei, não existindo aumento de despesa, tendo em vista a compatibilidade de gastos entre a criação e a extinção dos cargos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 15 de dezembro de 2023; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
LEONARDO VINHAS CIACCI
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
<b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b>
WADSON SILVA CAMARGO
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA</b>
JULIANA DE PAULA MENDONÇA
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>

**ANEXO ÚNICO**  
**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

**LEI Nº 7.197**  
**DESPESA DO TIPO CONTINUADA**

**OBJETO DA DESPESA:** Criação de cargo na Estrutura da Administração Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município de Varginha.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:** Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2023.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:** Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

**METAS DE RESULTADOS FISCAIS:** A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso, advém da redução permanente das despesas pela extinção de cargos efetivos.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:** Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo o valor da extinção em confronto com a criação dos cargos.

**COMPARATIVO DE DESPESAS E RECEITAS COM A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS:**

- **RECEITA COM A EXTINÇÃO DO CARGO EFETIVO:** R\$ 1.375,90/ mês (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

- **DESPESAS COM A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO:** R\$ 1.375,90/ mês (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 15 de dezembro de 2023.

Vérdi Lúcio Melo  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 7.198, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica extinto do Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC o seguinte cargo efetivo:

QUANTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÍVEL
1	TNS/Pedagogo	NÍVEL E-22/M

**Parágrafo único.** A extinção do cargo acima mencionado tem por objetivo adequar o número de profissionais necessários à manutenção das atividades prestadas pela SEDUC.

**Art. 2º** Fica criado na estrutura administrativa do Município de Varginha, especialmente na Secretaria Municipal de Educação, o seguinte cargo de provimento efetivo abaixo discriminado:

QUANTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÍVEL
1	TNS/Pedagogo/Orientador Escolar	NÍVEL E-22/M

**Parágrafo único.** As atribuições dos respectivos cargos efetivos constam em legislação própria.

**Art. 3º** O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, consta do Anexo Único desta Lei, não existindo aumento de despesa, tendo em vista a compatibilidade de gastos entre a criação e a extinção dos cargos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei perten-

cer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.  
 Prefeitura do Município de Varginha, 15 de dezembro de 2023; 141º da Emancipação  
 Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 LEONARDO VINHAS CIACCI  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
 WADSON SILVA CAMARGO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**  
 JULIANA DE PAULA MENDONÇA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
 (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

**LEI Nº 7.198**  
**DESPESA DO TIPO CONTINUADA**

**OBJETO DA DESPESA:** Criação de cargos na Estrutura da Administração Municipal.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município de Varginha.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:** Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2023.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:** Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

**METAS DE RESULTADOS FISCAIS:** A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso, advém da redução permanente das despesas pela extinção de cargos efetivos.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:** Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo o valor da extinção em confronto com a criação dos cargos.

**COMPARATIVO DE DESPESAS E RECEITAS COM A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS:**

- **RECEITA COM A EXTINÇÃO DO CARGO EFETIVO:** R\$ 7.332,09/mês (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e nove centavos).

- **DESPESAS COM A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO:** R\$ 7.332,09/mês (sete mil, trezentos e trinta e dois reais e nove centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 15 de dezembro de 2023.

Vérdi Lúcio Melo  
 Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 11.903, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI Nº 7.070/2022.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a necessidade de adequação de valores estimados durante a fase de elaboração da Proposta Orçamentária 2023 aos efetivamente necessários às ações de Governo;

**Considerando** a necessidade de correta escrituração contábil das despesas em suas respectivas dotações; e

**Considerando** que as modificações acima citadas ocorrem entre as dotações de mesma fonte de recurso, não afetando, assim, o equilíbrio orçamentário;

#### D E C R E T A :

**Art. 1º** Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 7.070 de 28 de dezembro de 2022, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a saber:

#### 19.00.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VARGINHA

##### 19.01.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00 09.272.4008.2468 FR 1.801.000 - Aposentadorias (004).....R\$ 400.000,00

3.1.90.03.00 09.272.4008.2470 FR 1.801.000 - Pensões Por Morte (010).....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos proveniente da anulação parcial da dotação conforme art. 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil), a saber:

#### 19.00.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VARGINHA

##### 19.01.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.3.90.47.00 09.272.4008.2468 FR 1.801.000 - Contribuições – PASEP (126).....R\$ 500.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 01 de dezembro de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 LEONARDO VINHAS CIACCI  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
 WADSON SILVA CAMARGO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**  
 RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
 ANA PAULA DE OLIVEIRA AMORIM  
**DIRETORA-PRESIDENTE DO INPREV**

**DECRETO Nº 11.912, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.082, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da art. 93, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, ainda, conforme o Processo Administrativo nº 16.843/2023:

#### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 6.508, de 12 de julho de 2013, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam estabelecidas como áreas especiais de estacionamento, denominadas "ÁREA AZUL", os seguintes logradouros:

- Praça José de Rezende Paiva - superior;
- Praça José de Rezende Paiva - inferior;
- Avenida Rio Branco - em toda sua extensão;
- Praça Governador Benedito Valadares - em toda sua extensão;
- Avenida Ministro Bias Fortes - em toda sua extensão;
- Avenida Rui Barbosa - em toda sua extensão;
- Rua Presidente Antônio Carlos - esquina com Rua Presidente Álvaro Costa;
- Rua Presidente Antônio Carlos - esquina com Avenida São José até esquina com Avenida Rui Barbosa;
- Rua Delfim Moreira - esquina com Avenida São José;
- Praça Pinto de Oliveira - em toda sua extensão;
- Rua Doutor Wenceslau Braz - em toda sua extensão;
- Rua Tenente Aviador Nogueira Neto - em toda sua extensão;
- Praça Quintino Bocaiuva - em toda sua extensão;
- Rua Alves e Silva - em toda sua extensão;
- Rua Santa Cruz - em toda sua extensão;
- Praça Santa Cruz - em toda sua extensão;
- Praça Champagnat - em toda sua extensão;
- Avenida São José - em toda sua extensão;
- Rua Presidente José Paiva - esquina com Avenida São José e esquina com Rua Tiradentes;
- Avenida Major Venâncio - em toda sua extensão;
- Praça Matheus Tavares - em toda sua extensão;
- Rua Tiradentes - esquina com Rua Presidente José Paiva e esquina com Rua Jacinto Foresti;
- Rua Silva Bitencourt - esquina com Praça Getúlio Vargas até esquina da Travessa Monsenhor Leônidas;
- Rua Valentim Couto - em toda sua extensão;
- Rua Dona Margarida - em toda sua extensão;
- Rua Alberto Cabre - esquina com Rua Dona Zica e Rua Arnaldo;
- Rua Alferes Joaquim Antônio - em toda sua extensão;
- Rua Dona Zica - em toda sua extensão;
- Rua Dona Cota - em toda sua extensão;
- Avenida Benjamin Constant - em toda sua extensão;
- Rua Colômbia entre as ruas Alberto Cabre e Coronel José Alves;
- Rua Silva Bitencourt entre as ruas Santa Cruz e Travessa Monsenhor Leônidas;
- Rua Coronel José Alves em toda sua extensão;
- Rua Maria Benedita em toda sua extensão;
- Rua Alberto Cabre em toda sua extensão;
- Rua Percílio Pinto em toda sua extensão;
- Rua Doutor Arnaldo em toda sua extensão;
- Rua Monte Castelo."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 11.082, de 20 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Varginha, 15 de dezembro de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 LEONARDO VINHAS CIACCI  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
 WILLIAM GREGÓRIO GRANDE  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**